

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 623/2023.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARACÁS,
O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, E
FILAS PREFERENCIAIS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Maracás-BA, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do calendário Oficial de Eventos do Município de Maracás.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - Fica a secretaria de saúde com o encargo de disponibilizar assistência social, psicológica e medicamentos aos portadores de fibromialgia.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 30 de Maio de 2023.

UILSON VENANCIO
GOMES DE
NOVAES:113277315

Assinado de forma digital por
UILSON VENANCIO GOMES
DE NOVAES:11327731568
Dados: 2023.05.30 13:09:45

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

